

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

**PERGUNTAS E RESPOSTAS REFERENTES À RESOLUÇÃO 23 DO
GRUPO GESTOR DO PAA**

1. A que se refere a resolução?

A resolução dispõe sobre a permissão para aditamento (alteração) das Cédulas de Produto Rural emitidas por grupos formais (associações e cooperativas) e informais, nos anos de 2003 e 2004, na Compra Antecipada do Programa de Aquisição de Alimentos. A partir da resolução é possível aumentar o prazo para a entrega de alimentos à CONAB ou para a quitação financeira do contrato.

2. O que é CPR?

A Cédula de Produto Rural ou CPR foi instituída pela Lei nº 8929, de 22 de agosto de 1994 e representa uma promessa de entrega de produtos.

A CPR foi o instrumento utilizado para a implementação da Compra Antecipada do Programa de Aquisição de Alimentos e foi emitida por grupos formais (associações e cooperativas) e grupos informais de agricultores familiares, como promessa de entrega de alimentos à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

3. Quem pode solicitar o aditamento?

Os agricultores familiares que acessaram a Compra Antecipada do Programa de Aquisição de Alimentos, nos anos de 2003 e 2004, e que se encontram em situação de inadimplência, ou seja, não entregaram os produtos nas quantidades previstas na CPR.

4. O grupo de agricultores ou organização que solicitou PROAGRO pode solicitar o aditamento da CPR?

Sim, mas só depois do julgamento final do pedido de cobertura pelo PROAGRO.

5. O aditamento é automático ou precisa ser solicitado?

O aditamento somente será realizado mediante solicitação dos interessados.

6. Como deve proceder o agricultor, a organização ou grupo de agricultores que quiser aditar a CPR?

Para formalizar a solicitação de aditamento, o agricultor, individualmente ou em grupo, deve procurar a Superintendência Regional da CONAB onde foi formalizada a CPR original, portando a mesma documentação apresentada à época.

7. O agricultor que assinou uma CPR em conjunto com outros agricultores (grupo informal) pode solicitar o aditamento isoladamente?

Sim. O artigo 15-B da Lei 11.322/06 prevê a individualização da CPR.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

**PERGUNTAS E RESPOSTAS REFERENTES À RESOLUÇÃO 23 DO
GRUPO GESTOR DO PAA**

8. Como funcionará o aditamento?

O aditamento dará ao agricultor familiar um prazo de até 4 anos para entregar o produto ou realizar o pagamento da CPR.

9. Qual é o prazo para solicitação do aditamento?

O agricultor, o grupo informal de agricultores ou a organização terá prazo até o dia 28 de setembro de 2007 para solicitar o aditamento.

10. Para quem estiver aguardando o julgamento do PROAGRO o prazo para solicitação do aditamento é o mesmo?

Se a comunicação do julgamento final do PROAGRO ocorrer até 30 de julho de 2007, o prazo para solicitação do aditamento será até o dia 28 de setembro de 2007. Caso a comunicação do julgamento final do pedido não ocorra até 30 de julho de 2007, a solicitação de aditamento poderá ser realizada até 60 dias da data da comunicação do julgamento final pelo PROAGRO.

11. O que fazer se o agricultor não residir mais no Estado em que foi contratada a CPR original?

Procurar a Superintendência Regional da Conab do Estado em que estiver morando.

12. A entrega dos produtos ou o pagamento deverá ser feito de uma só vez ou poderá ser parcelado?

A entrega de produtos ou o pagamento poderá ser realizado em parcelas anuais, no período máximo de 4 anos, desde que combinado com a Conab.

13. É possível entregar um produto diferente do contratado originalmente?

Sim, desde que combinado previamente com a Conab, o que já está previsto na CPR.

14. Agricultores que solicitaram o aditamento podem participar do PAA, em outras modalidades, antes da quitação da CPR aditada?

Sim, desde que permaneçam adimplentes perante o Programa e, sempre, respeitando o limite anual de R\$ 3.500,00 por agricultor.

15. O que acontecerá se o agricultor aditar a CPR e depois não cumprir com os pagamentos?

Será colocado no cadastro de inadimplentes do Governo Federal e será cobrado legalmente pela dívida contraída.